



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 001/2022

MATÉRIA: EMENTA: "CONCEDE REAJUSTE E EFETUA REVISÃO ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 001/2022

AUTOR: Poder Legislativo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, visando à concessão de reajuste no percentual de 10,06% (dez virgula seis por cento) para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

A revisão geral anual é imposição dirigida à Administração Pública, a fim de assegurar a sua concessão em período não superior a um ano, salvo disposição legal adversa.

Preambularmente, importa destacar que o presente projeto vem acompanhado de estudo do impacto financeiro, o qual da conta de que o valor concedido não ultrapassa os limites legais.

Dito isso, a declaração de constitucionalidade do projeto se impõe.

Com efeito, a iniciativa é do Poder Legislativo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Da mesma forma, o presente projeto de Lei encontra supedâneo jurídico no artigo 37, inciso X, da Carta Magna. Ainda, o valor ofertado pelo Legislativo não se mostra excessivo, muito pelo contrário, sequer acompanha a inflação anual, estando em harmonia com a Legislação vigente, mister, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/200).

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondonia/RS, 21 de fevereiro de 2022.

Claudia Zatti Da Fonseca

Claudia Zatti Da Fonseca

Eduardo Zorzi

Eduardo Zorzi

Renato Luiz Zamatta

Renato Luiz Zamatta

Valdemir Orlandi

Valdemir Orlandi

Dilhermando Carlos Marcon

Marcelo Gregianin
Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico